

## RESOLUÇÃO CERH Nº 029, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

*Estabelece as atribuições e composições das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos criadas pelo Decreto Estadual nº 40.663, de 21 de outubro de 2020.*

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA – CERH, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e:

**Considerando** que as composições e atribuições das Câmaras Técnicas são de competência do plenário do CERH, estabelecidas por meio de Resoluções, conforme § 1º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 25.764, de 30 de março de 2005;

**Considerando** a necessidade de modernização e racionalização das ações do CERH;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.663, de 21 de outubro de 2020, que modificou a estrutura das Câmaras Técnicas do CERH.

### RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH é constituído por três Câmaras Técnicas:

- I – de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos - CTIL;
- II – de Gestão Integrada - CTGI
- III – de Temas Especiais – CTTE

Art. 2º Compete às Câmaras Técnicas, observadas suas respectivas atribuições:

- I – elaborar e encaminhar ao Plenário, por meio da Presidência do CERH, propostas de normas sobre recursos hídricos, observada a legislação pertinente;
- II – manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
- III – relatar e submeter à aprovação do Plenário assuntos a elas pertinentes;
- IV – examinar os assuntos administrativos interpostos junto ao CERH, apresentando

relatório ao Plenário;

- V – solicitar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da Presidência do CERH, informações sobre assuntos de sua competência;
- VI – convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência;
- VII – propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do CERH.

Art. 3º Os temas a serem analisados na Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos – CTI, são os seguintes:

- I. Constitucionalidade, legalidade, aspectos institucionais e técnica legislativa de propostas para deliberação do Plenário
- II. Legislação de recursos hídricos
- III. Adequação de Câmara Técnica
- IV. Processo de ocupação das vagas das Câmaras Técnicas;

Art. 4º Os temas a serem analisados na Câmara Técnica de Gestão Integrada - CTGI, são os seguintes:

- I. Outorga
- II. Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos
- III. Fiscalização
- IV. Licença de Obras Hídricas
- V. Ações Reguladoras
- VI. Águas Subterrâneas
- VII. Plano Estadual de Recursos Hídricos
- VIII. Planos de Recursos Hídricos
- IX. Mobilização Social e Comitês de Bacias Hidrográficas
- X. Enquadramento dos Corpos de Água
- XI. Monitoramento e Sistema de Informações
- XII. PROGESTÃO e Governança
- XIII. PROCOMITÊS

Art. 5º Os temas a serem analisados na Câmara Técnica de Temas Especiais – CTTE, são os seguintes:

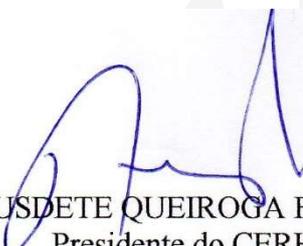
- I. Segurança de Barragens
- II. Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF
- III. Educação Ambiental e Capacitação
- IV. Programa Água Doce
- V. Fundo Estadual de Recursos Hídricos
- VI. Saneamento Ambiental, Energia e Agricultura Irrigada
- VII. Manutenção e Operação da Infraestrutura Hídrica
- VIII. Dessalinização e Reuso de Água
- IX. Projetos de Engenharia
- X. Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Art. 6º As Câmaras Técnicas serão compostas da seguinte foram:

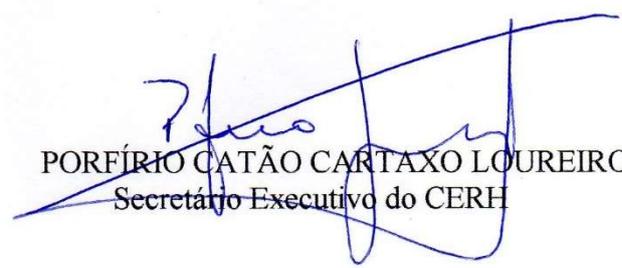
- I- Uma vaga para AESA/SEIRHMA
- II- Uma vaga para um dos Comitês de Bacia Hidrográfica com assento no CERH
- III- Uma vaga para o setor usuários de água
- IV- Uma vaga para setor público
- V- Uma vaga para a sociedade civil organizada

Art. 7º O CERH providenciará a forma para realização do processo de escolha dos representantes de cada categoria, conforme artigo antecedente e a composição nele definida, como também observando as diretrizes do Decreto Estadual nº 40.663, de 21 de outubro de 2020.

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.



DEUSDETE QUEIROGA FILHO  
Presidente do CERH



PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO  
Secretário Executivo do CERH